

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI nº 043/89, de 26 de outubro de 1989.

Autoriza o Poder Executivo a alienar terrenos do Cemitério Municipal das Catacumbas e dá ou tras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É o Poder Executivo autorizado a alienar terrenos do Cemitério Municipal das Catacumbas, a fim de que se dê ao imóvel, o destino e uso que convém ao interesse coletivo.

Art.2º - Cada lote será vendido por 105,00 BTN's à vista ou em 03(três) parcelas iguais e sucessivas de 45,00 BTN's vencíveis a cada 30 (trinta) dias.

Art.3º - O valor arrecadado com a alienação dos lotes, será creditado em conta especial a ser aberta e terão sua aplicação no investimento e manutenção do próprio Cemitério.

Art.4º - Após a integralização do pagamento o adquirente receberá da Secretaria Municipal da Fazenda, documento de propriedade do lote, podendo valer o próprio recibo de quitação.

Art. 5º - Para evitar especulações, fica vedada a aquisição de mais de 01(um) lote por pessoa.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

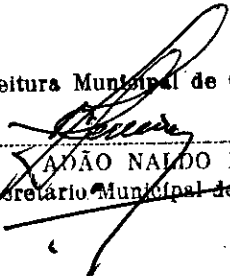
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 26 de outubro de 1989.

  
Jorge Pereira Abdalla,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

  
JOÃO NALDO PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração